

EDITAL Nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.007214/2024-35

DOCUMENTO SEI Nº 2463543

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13/6/2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29/12/2015, e posteriores; e, em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29/12/2008](#), publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2025/1**, com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, com ingresso no 1º semestre de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor através da [Portaria nº 2179/REIT - CGAB/IFRO](#), de 31/10/2024, publicada no DOU nº 212, de 1/11/2024, Seção 2, pág. 29. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.3 Nos termos do inciso I, §1º, Art. 4º, da [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019 (SEI nº 0614706): "**Cursos Integrados**: oferecidos a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, os Cursos Integrados oferecem a formação geral, correspondente ao Ensino Médio, de forma integrada à formação técnica de nível médio na mesma instituição, com matrícula única." – grifo nosso

1.4 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.5 Para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, é requisito imprescindível que o candidato tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula, conforme estabelecido na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

1.6 As informações gerais sobre as ofertas do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 (*Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência) estão dispostas no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

1.7 O candidato poderá obter informações sobre os *Campi* e seus respectivos cursos acessando o [Portal Oficial do IFRO](#).

1.8 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, deverá encaminhá-las, **em tempo hábil**, aos e-mails relacionados no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

1.10 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.11 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.12 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO **poderá** enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, *SMS* e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.12.1 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.14 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA OFERTA (CAMPUS, CURSO, TURNO E VAGAS)

2.1 O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

3. DO AMPARO LEGAL

3.1 A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 cumpre:

- A [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A [Lei nº 11.892](#), de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- A [Lei nº 12.711](#), de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

- d) O [Decreto nº 7.824](#), de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- e) A [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- f) A [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;
- g) O [Decreto nº 9.034](#), de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- h) A [Portaria Normativa MEC nº 9](#), de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;
- i) A [Lei nº 7.853](#), de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;
- j) O [Decreto nº 3.298](#), de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;
- k) A [Lei nº 13.146](#), de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- l) A [Lei nº 12.764](#), de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;
- m) O [Decreto nº 9.508](#), de 24/9/2018, que reserva às Pessoas com Deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;
- n) A [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- o) O [Decreto nº 8.727](#), de 28/4/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- p) A [Lei nº 14.663](#), de 28/8/2023, que define o valor do salário mínimo a partir de 1/5/2023; estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo a vigorar a partir de 1/1/2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31/5/2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26/12/1995;
- q) A [Lei nº 14.723](#), de 13/11/2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;
- r) O [Decreto nº 11.781](#), de 14/11/2023, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- s) A [Portaria MEC nº 2.027](#), de 16/11/2023, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – Sisu;
- t) A [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF;
- u) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0525377), de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- v) O Parecer nº 4/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1152496), de 19/1/2021, Processo SEI nº 23243.000543/2021-11, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- w) O Parecer nº 9/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1165047), de 2/2/2021, Processo SEI nº 23243.001282/2021-48, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- x) A [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- y) A [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- z) A [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, e alterações posteriores;
- z.1) A [Resolução nº 33/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 30/11/2022, que aprova a alteração da Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO.
- 3.1.1 As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).
- 3.2 Em conformidade com a [Lei nº 12.711/2012](#), e na legislação aplicável à matéria, são destinadas, **no mínimo**, 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental na rede pública de ensino.
- 3.2.1 Caso o número de vagas destinado às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapasse os 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência será reduzido.
- 3.3 Das referidas vagas do subitem 3.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* e para as Ações Afirmativas de pretos, pardos, indígenas e quilombolas da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022).
- 3.4 Haverá, ainda, do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência – PcD como política de inclusão, conforme dispõe o [Decreto nº 7.612/2011](#).
- 3.5 Para fins de aplicação, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), conforme [Decreto nº 11.864](#), de 27/12/2023, publicado no DOU nº 245-D, de 27/12/2023, Seção 1 – Edição Extra, pág. 1.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 4.1 A aplicação do disposto no item 3 deste Edital ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
- a) **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;
- b) **RS-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;
- c) **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- d) **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;
- e) **RS-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;
- f) **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

g) **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

h) **RI-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

i) **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

j) **RI-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

4.2 Antes de optar por uma modalidade de concorrência, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no item 5 deste Edital.

4.3 Após a reserva de que trata o subitem 3.2, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência – PcD, constituindo as modalidades de vagas:

a) **Ampla Concorrência (AC):** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, por meio delas;

b) **PcD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência – PcD que não tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. Em atendimento a [Lei nº 13.409/2016](#), os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula.

4.4 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais encontra-se disposto no item 6 e no "ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS" deste Edital.

5. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

5.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

5.2 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

5.2.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5.2.1.1 Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública brasileira, conforme regulamenta o inciso I, do Art. 19, da [Lei nº 9.394/1996](#), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

5.2.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações, ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), **não** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação nas vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

5.2.1.3 **Não** poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, **mesmo sob a condição de bolsista**.

5.2.1.4 **Não** poderão participar das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades que não estejam enquadradas como públicas, nos termos do Art. 19 da [Lei nº 9.394/1996](#) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e no Parecer nº 4/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1152496), constante nos autos do Processo SEI nº 23243.000543/2021-11, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

5.2.1.5 A conclusão do Ensino Fundamental adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato tenha cursado exclusivamente em instituição de ensino pública brasileira.

5.2.1.6 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial ou a Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

5.2.1.7 O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental conforme especificado no item 14 deste Edital.

5.2.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA

5.2.2.1 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

5.2.2.2 Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 (neste caso, os comprovantes referentes aos meses de agosto/2024, setembro/2024 e outubro/2024). Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

c) Conforme inciso III, do Art. 2º, da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012: *"família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio"* – grifo nosso.

5.2.2.3 Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato deverá apresentar, incluindo o próprio candidato, a Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 18.24, letra "e", deste Edital, além de:

a) **Cada membro que integra o núcleo familiar, incluindo o próprio candidato:** documento oficial de identificação (frente e verso) Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS^{a1}; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para os candidatos estrangeiros;

a1) As páginas exigidas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são: **página da foto** (é a página que possui a foto e a impressão digital), **página de qualificação civil** (é a página que possui as informações pessoais), **página de contratos de trabalho** (cópia da página do último contrato de trabalho) e **página em branco após os contratos de trabalho** (página necessária para provar que não tem registros após o último contrato).

b) **Cada membro que integra o núcleo familiar, incluindo o próprio candidato:** os documentos listados no "ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL".

5.2.2.4 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio.

5.2.2.5 Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação, conforme subitem 18.24, letra "f", deste Edital.

5.2.2.6 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

5.2.2.7 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

5.2.2.8 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.2.9 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda disponível no [Portal Oficial do IFRO](#).

5.2.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

5.2.3.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, se autodeclarem como pretos, pardos ou indígenas.

5.2.4 DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA

5.2.4.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, se autodeclarem como quilombolas, nos termos da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), alterada pela [Portaria MEC nº 2.027](#).

5.2.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.2.5.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às pessoas com deficiência – PcD, com fulcro na [Lei nº 7.853](#), de 24/10/1989, no [Decreto nº 3.298](#), de 20/12/1999, na [Lei nº 13.146](#), de 6/7/2015, na [Lei nº 12.764](#), de 27/12/2012, no [Decreto nº 9.508](#), de 24/9/2018, e no Art. 26 da [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores.

5.2.5.2 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 14.17, letra "a", deste Edital.

5.2.5.3 Em atendimento a [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

5.3 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

5.4 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de Quilombola) ou 5.2.5 (Da condição de PcD). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

5.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5.6 Se necessário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá solicitar do candidato documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, através do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD).

5.6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6.2 O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone ou aplicativos de comunicação instantânea durante todo o período de análise de documentos, principalmente se houver documentos que necessitem de complementação ou retificação, conforme prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

6. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

6.1 Conforme [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, e nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#), § 2º do Art. 4º, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas/Cotas Sociais passam a concorrer nas vagas reservadas.

6.2 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no item 3 deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:

a) **RI-PPIQ-PcD:** Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPIQ-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

III – RS-PPIQ-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

IV – RI-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

III – RS-PPI: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

RS-PPI: AC → RS-IE → RS-PPI.

h) **RS-Q**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-Q**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-Q: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência.

RS-Q: AC → RS-Q.

i) **RS-PcD**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

RS-PcD: AC → RS-PcD.

j) **RS-IE**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência.

RS-IE: AC → RS-IE.

k) **PcD**: Os candidatos PcD, que não concluíram o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).

PcD: AC → PcD.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPIQ-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD
RS-PPIQ-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-Q	Ampla Concorrência → RS-Q → RI-Q
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-Q	Ampla Concorrência → RS-Q
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

6.3 Se, na 1ª Chamada do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais na ordem descrita no subitem 6.2 e no quadro acima exposto, o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

6.3.1 Na ocorrência do exposto no subitem 6.3, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 7 deste Edital.

6.4 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

7. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPIQ-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC.

7.2 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPIQ-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RI-IE → AC.

7.3 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

7.4 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-Q** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

7.5 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

7.6 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RS-IE → AC.

7.7 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

7.8 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-Q** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

7.9 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

7.10 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC

7.11 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga **PcD** serão ofertadas aos candidatos que concorrerem na Ampla Concorrência:

7.12 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPIQ-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC
RS-PPIQ-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RI-IE → AC
RI-PPI	RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-Q	RI-PPI → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-IE	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RS-IE → AC
RS-PPI	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-Q	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-IE	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC
PcD	Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 serão realizadas exclusivamente on-line, no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

8.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

- Via e-mail (por correio eletrônico);
- Via postal (por correios);
- Via *fax*;
- Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- Condicional.

8.3 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 para os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, será realizado em 1 (uma) única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, conforme detalhado no item 9 deste Edital.

8.3.1 O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Fundamental, conforme Exemplo 6 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.

8.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

8.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- CPF;
- Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

8.5.1 De posse dos documentos listados no subitem 8.5, o candidato deverá:

- Acessar o [Portal Oficial do IFRO](#);
- Clicar no *banner*: "**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2025/1**";
- Selecionar o Edital correspondente nível de ensino, após, selecionar o *Campus*, o curso e o turno que pretende realizar a inscrição e clicar no *link*: "INSCREVA-SE";

d) Digitar o CPF e a data de nascimento do candidato (necessariamente do candidato e não de terceiros). Em seguida, clicar em "Consultar":

– **1º Passo – Termo de Consentimento:** Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO", em conformidade com a [Lei nº 13.709](#), de 14/8/2018 – [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

– Escolher o perfil que o **candidato** se enquadra:

a) "Sou menor de 18 anos e meu responsável legal autoriza o IFRO a coletar meus dados pessoais para os fins estabelecidos"; ou

b) "Confirmando que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo";

c) Clicar em "Próximo".

– **2º Passo – Informe seus Dados Pessoais:** Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar".

a) Nos termos do [Decreto nº 8.727/2016](#) é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

– **3º Passo – Questionário Socioeconômico:** Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".

– **4º Passo:**

a) **Histórico Escolar e Ações Afirmativas:** Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares obtidas do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais, conforme "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.

b) **Histórico Escolar e Ações Afirmativas:** Nesta etapa, o candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto nos itens 4 e 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".

– **5º Passo – Confirmação da Inscrição:** O candidato deverá ler atentamente as informações apresentadas na tela e confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: *"Declaro que li integralmente o Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO – Cursos Integrados, referente ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas."* Clicar em "Continuar".

– A inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no 5º Passo.

8.5.2 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

8.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou ainda às pessoas com deficiência – PcD, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.

8.7 A descrição das vagas reservadas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais e pessoas com deficiência – PcD) está detalhada no item 4 deste Edital.

8.8 As instruções para a inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 também estão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

8.9 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

8.10 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** no período estabelecido no cronograma disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

8.11 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ação Afirmativa/Cota Social), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

8.12 Antes de encerrar o prazo de inscrição, o candidato **deverá** consultá-la no [Portal Oficial do IFRO/Consulte sua inscrição](#) quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

8.12.1 E, em caso de necessidade de alterações ou correções, o candidato poderá realizar uma nova inscrição retificando as informações com seus dados corretos; a inscrição anterior será automaticamente cancelada, conforme detalhado no subitem 8.15.1. **As correções deverão ser feitas durante o período de inscrição estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital. Após o encerramento do prazo de inscrição, não será aceita qualquer alteração, conforme estabelecido nos subitens 9.11 e 13.2 deste Edital.**

8.13 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.

8.14 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.15 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

8.15.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

8.15.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

8.15.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 15 deste Edital.

8.16 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#), conforme descrito nos subitens 18.5, 18.6 e 18.7 deste Edital.

8.17 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, não havendo nota de corte.

9.2 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) serão convertidas para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.

9.2.1 O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Fundamental, conforme Exemplo 6 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.

9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por *Campus*, curso, modalidade de concorrência e o turno, conforme escolha no ato da inscrição.

9.4 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), informados pelo candidato no ato da inscrição.

9.5 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) informados por ele, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Fundamental e comprovadas, no momento da matrícula, por meio dos documentos descritos nos subitens 9.10 e 9.11.

9.6 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital, publicado no [Portal Oficial do IFRO](#).

9.7 As notas/conceitos anuais (médias finais) de que trata o subitem 9.4 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

9.8 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Fundamental, sob pena de haver alteração na sua média geral, e consequentemente na sua classificação.

9.9 O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição estará **DECLASSIFICADO** do certame, conforme Art. 21 da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983).

9.10 Serão considerados para a comprovação os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Fundamental e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Fundamental e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

c) **Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental via Provão ou casos análogos, adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar oficial (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]):** Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Fundamental e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

9.10.1 As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;

b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;

c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;

d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

9.11 O Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

I – Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

b) B, (81 a 90) = 85;

c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;

d) D, R, (60 a 70) = 65;

e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II – Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Promovido", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

III – Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da [Lei nº 9.394/1996 – LDB](#).

IV – Se o Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em **regime de alternância**, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 6º Ano do Ensino Fundamental não fique em branco (**obrigatória**), conforme demonstrado no Exemplo 5 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL".

9.12 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) para análise e orientações.

9.13 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação de Exames e Admissão – CEA dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, para orientações, se for o caso.

9.14 O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero) estará automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1.

9.15 A Classificação Geral (Resultado Preliminar) do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 será publicada no [Portal Oficial do IFRO](#), conforme "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

10. DO EMPATE

10.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.

10.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

11.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 com o Resultado Preliminar (Classificação Geral) serão divulgadas no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

11.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores, e na [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, e nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#), § 2º do Art. 4º.

11.3 O Resultado Preliminar (Classificação Geral) do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

12.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

12.1.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

12.1.3 A impugnação deverá ser feita por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, com as seguintes informações:

I – Assunto do e-mail: "PSU 2025/1 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Nível de ensino a que se refere a impugnação;

e) Indicação do item/subitem objeto de sua impugnação;

f) Fundamentação legal;

g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail, caso necessário.

12.1.4 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 12.1.3 deste Edital.

12.1.5 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

12.2 Também poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste nas listas de Classificação Geral (Resultado Preliminar), divulgadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

12.3 A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

12.3.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

I – Assunto do e-mail: "PSU 2025/1 – RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);

b) CPF;

c) Data de nascimento;

d) Curso;

e) Turno;

f) *Campus*;

g) Número da inscrição;

h) Situação da inscrição;

i) Justificativa;

j) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

12.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 12.3.1 deste Edital.

12.3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

12.3.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações e os recursos que:

I – Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes nos subitens 12.1.3 e 12.3.1;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

III – Cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

12.4 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 o resultado das impugnações e dos recursos impetrados pelos candidatos.

12.5 As decisões serão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#), identificadas pelo CPF (parcial) e/ou número de inscrição do impetrante. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

12.6 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

12.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

13.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, uma vez homologado pelo Reitor, será divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no [Portal Oficial do IFRO](#).

13.2.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais).

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

13.3 Para o Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 estão agendadas até 3 (três) convocações, publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#):

a) **Convocação em 1ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **6/1/2025**;

b) **Convocação em 2ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **27/1/2025**;

c) **Convocação em 3ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **14/2/2025**.

13.4.1 Se, após a 3ª Chamada for identificada a existência de vagas ociosas e candidatos na lista de espera, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria ou *Campi* poderá realizar uma nova Chamada, invocada através da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes. Os candidatos **não convocados** na 1ª, 2ª e 3ª Chamadas serão convocados e deverão manifestar interesse em permanecer na lista de espera do PSU 2025/1, seguindo as instruções dispostas no edital de convocação.

13.4.2 A convocação manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes dependerá exclusivamente de deliberação entre a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.

13.4.3 A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Unificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

13.4.4 O resultado da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação.

13.4.5 A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas.

13.5 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes.

13.6 Os documentos deverão ser submetidos ao [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), inclusive, durante os finais de semana e feriados compreendidos nos prazos para a matrícula.

14. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

14.1 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Fundamental, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

14.2 Para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, é requisito imprescindível que o candidato tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula, conforme estabelecido na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

14.3 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

14.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

14.5 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.

14.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

14.7 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, através do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no [Portal Oficial do IFRO](#).

14.8 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato selecionado deverá submeter, para avaliação institucional, a documentação no nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

14.9 O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) durante todo o período de análise de documentos.

14.10 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

14.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação de documentos, se for o caso.

14.12 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

14.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no [Portal Oficial do IFRO](#).

14.14 Os arquivos enviados para o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) devem estar nos formatos *JPG*, *PNG* ou *PDF*, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*). Arquivos em outros formatos não serão aceitos.

14.14.1 A etapa de envio da documentação para matrícula será finalizada quando o candidato encaminhar todos os documentos necessários e clicar em "*Concluir Matrícula*". Se essa opção não estiver habilitada, o candidato deverá revisar todo o processo de matrícula e corrigir os itens pendentes.

14.14.2 O candidato deve ler atentamente a descrição de cada documento.

14.14.3 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

14.15 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Fundamental, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente;

I – Caso o candidato ainda não esteja em posse de seu Histórico Escolar do Ensino Fundamental durante o período de matrícula, deverá apresentar, junto aos Boletins Escolares oficiais, a Declaração de Transferência, expedida pela escola na qual o candidato ainda esteja matriculado. Todos os documentos deverão estar assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. A Declaração deverá informar, obrigatoriamente, o prazo máximo para expedição da documentação de transferência do candidato.

II – A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, e Art. 52 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, devendo o candidato entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* no qual está matriculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.

III – No caso de matrícula de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino Fundamental reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/validacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>> e <<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>>.

e) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletins Escolares oficiais do Ensino Fundamental, Declaração de Notas, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

f) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

g) O responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9.503/1997); cópia autenticada em cartório dos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital); Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteira*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

h) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#);

i) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#).

14.16 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 14.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1;

b) Comprovação de renda familiar, Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 5.2.2;

d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3;

e) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#), ou a Autodeclaração de Identidade Quilombola junto à Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme subitem 5.2.4.

14.16.1 Todos os documentos relacionados no subitem 14.16 estão disponíveis em modelo editável no [Portal Oficial do IFRO](#), exceto a Comprovação de renda familiar e a Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#).

14.17 No caso de pessoas com deficiência – PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.5 deste Edital:

a) O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

14.18 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 14.15, os documentos relacionados nos subitens 14.16 e 14.17.

14.19 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de Quilombola) e 5.2.5 (Da condição de PcD) deste Edital. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

14.20 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

14.21 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

14.22 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

14.23 Se necessário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá solicitar do candidato documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, através do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD).

14.23.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

14.23.2 O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone ou aplicativos de comunicação instantânea durante todo o período de análise de documentos, principalmente ser houver documentos que necessitem de complementação ou retificação, conforme prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

14.24 Após o deferimento da matrícula, não é necessário o aluno comparecer presencialmente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria e Campi para entrega de documentos físicos, a não ser que seja especificadamente solicitado pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus.

14.25 O **ALUNO** que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações deverá entrar em contato com a equipe do *Campus* no qual ele estiver matriculado, utilizando as informações relacionadas no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

14.26 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- f) Incompleta.

14.27 **Sob nenhuma hipótese** serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação, aprovação, convocação para matrícula, habilitação, classificação, garantia de vaga ou nota dos candidatos. Para esses fins, serão válidas exclusivamente as listas de Resultado Preliminar, Resultado Final e Convocação de Matrícula, publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

14.28 As informações e documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 são de uso exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

14.29 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.

14.30 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

14.31 A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.

14.32 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

14.33 O início do semestre letivo será divulgado oportunamente por cada *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);

V – Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de Quilombola ou Da condição de PcD;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Não comprovar a conclusão do Ensino Fundamental;

VIII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;

IX – Não responder a manifestação, virtual ou presencial, de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitem 13.5 deste Edital;

XI – Tiver idade inferior à 18 (dezoito) anos para ingresso no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, com fulcro na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

15.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

15.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

16. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

16.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médios e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

16.2 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

17.1 Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

17.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17.3 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA, indicada no subitem 1.1 deste Edital, **DECLARA** ter ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.2 O resultado do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2025.

18.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

18.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

18.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

18.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

18.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no [Portal Oficial do IFRO](#), bem como alterações deste Edital.

18.8 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

18.9 O aluno devidamente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

18.10 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

18.11 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

18.12 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

18.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

18.14 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

18.15 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

18.16 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

18.17 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

18.18 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

18.19 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na inscrição e/ou matrícula, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento

administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 18.20 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 18.21 Para todos os eventos do Processo Seletivo Unificado – PSU 2025/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.
- 18.22 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, **em tempo hábil**, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no [Portal Oficial do IFRO](#).
- 18.23 A Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições) estará disponível, em **modelo editável**, no [Portal Oficial do IFRO](#).
- 18.24 Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável**, a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no [Portal Oficial do IFRO](#):
- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
 - b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
 - c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
 - d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
 - e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
 - f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
 - g) Autodeclaração de Cor/Etnia;
 - h) Autodeclaração de Identidade Quilombola;
 - i) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo.
- 18.25 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – Cronograma;
- ANEXO II – Quadro de Cursos e Vagas;
- ANEXO III – Fluxograma de Distribuição das Vagas Reservadas;
- ANEXO IV – Cálculo para Obtenção da Média Geral;
- ANEXO V – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal;
- ANEXO VI – Lista de Contatos Institucionais.
- 18.26 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

(Assinado eletronicamente)

DÂMARIS SANCHES DOS SANTOS RESENDE

Coordenadora Substituta

Coordenação de Exames e Admissão – CEA

(Assinado eletronicamente)

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO

Documento assinado eletronicamente por **Dâmaris Sanches dos Santos Resende, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 08/11/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 08/11/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2463543** e o código CRC **BD2FB20D**.

ANEXOS	
EDITAL Nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI Nº 2463543), DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024	
ANEXO I – CRONOGRAMA	
EVENTO	DATA
Publicação da minuta do edital	4/11/2024
Período para impugnação do edital	5 e 6/11/2024

2		Técnico em Alimentos	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
3		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
4	CACOAL	Técnico em Agroecologia	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
5		Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
6		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
7		Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	3	30	2	3	20	3	30	2	3	20	116	5	99	220
8	GUAJARÁ-MIRIM	Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Matutino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	14	35
9		Técnico em Biotecnologia	Integrado	Presencial	Vespertino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	14	35
10		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	14	35
11		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	14	35
12		Técnico em Administração (EJA ¹)	Integrado	Presencial	Noturno	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
13	JARU	Técnico em Alimentos	Integrado	Presencial	Matutino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	15	36
14		Técnico em Comércio	Integrado	Presencial	Matutino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	15	36
15		Técnico em Zootecnia	Integrado	Presencial	Matutino	1	5	1	1	2	1	5	1	1	2	20	1	15	36
16	JI-PARANÁ	Técnico em Florestas	Integrado	Presencial	Diurno (matutino/vespertino)	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
17		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Diurno (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
18		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Diurno (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
19	PORTO VELHO CALAMA	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
20		Técnico em Eletrotécnica	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
21		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
22		Técnico em Química	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
23	PORTO VELHO ZONA NORTE	Técnico em Administração	Integrado	Presencial	Vespertino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
24		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
25	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Técnico em Agricultura	Integrado	Presencial	Integral (matutino/vespertino)	2	9	1	2	7	2	9	1	2	7	42	2	36	80
26	VILHENA	Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Matutino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
27		Técnico em Edificações	Integrado	Presencial	Vespertino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
28		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Matutino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
29		Técnico em Eletromecânica	Integrado	Presencial	Vespertino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
30		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Matutino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
31		Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Vespertino	1	4	1	1	3	1	4	1	1	3	20	1	19	40
TOTAL						45	217	32	46	148	45	217	32	46	148	976	47	845	1868

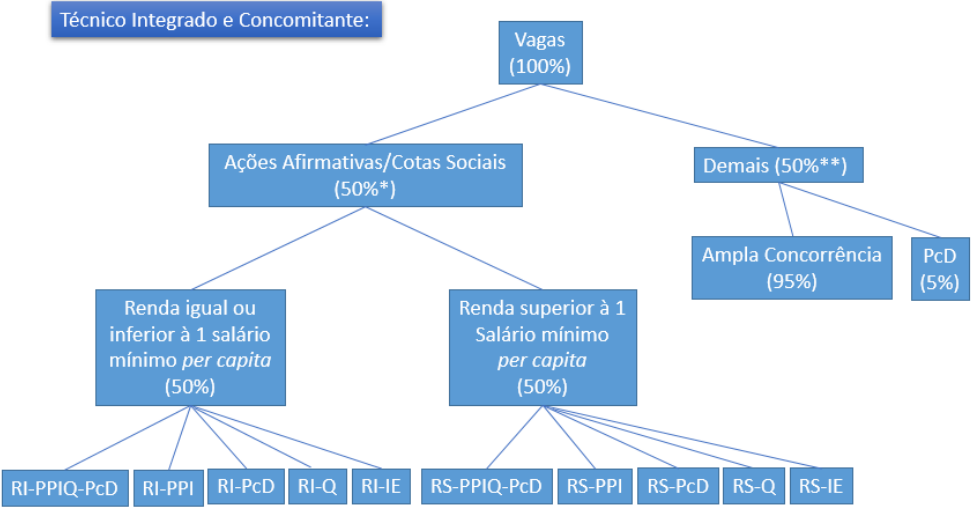
¹ Para ingresso no **Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio**, EJA (Educação de Jovens e Adultos), turno noturno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, é imprescindível que o candidato tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula, conforme estabelecido na [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e alterações posteriores, bem como demais documentos pertinentes ao assunto.

LEGENDA:

- a) **EP**: Escola Pública;
- b) **AC**: Ampla Concorrência;
- c) **PcD**: Pessoas com deficiência – PcD;
- d) **RS-IE**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;
- e) **RS-Q**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;
- f) **RS-PPI**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- g) **RS-PcD**: Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

- h) **RS-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;
- i) **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não que sejam pessoas com deficiência;
- j) **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem autodeclararam pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;
- k) **RI-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;
- l) **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;
- m) **RI-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS



*Percentual **mínimo** exigido pela Lei nº 12.711/2012. Poderão variar em virtude de alterações no número de vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que mudam de acordo com o CENSO do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Caso o número de vagas destinado às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapasse os 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência será reduzido.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPIQ-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD
RS-PPIQ-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-Q	Ampla Concorrência → RS-Q → RI-Q
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-Q	Ampla Concorrência → RS-Q
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

*Conforme [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, e nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#), § 2º do Art. 4º, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas/Cotas Sociais passam a concorrer nas vagas reservadas.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPIQ-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC
RI-PPI	RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-Q	RI-PPI → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-IE	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RS-IE → AC
RS-PPIQ-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RI-IE → AC
RS-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-PPI	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-Q	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-IE	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC
PcD	Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL

As notas lançadas no sistema pelo candidato serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais.

Após isso, é feita média aritmética. O resultado será a média geral, com a qual o candidato concorrerá no certame. Veja os exemplos:

EXEMPLO 1: Se a nota no seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa	65
Matemática	70
Ciências	85
História	80
Geografia	90
Média	390
Média Aritmética	$390 \div 5 = 78$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 2: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa	6,80	$6,80 \times 10 = 68$
Matemática	7,20	$7,20 \times 10 = 72$
Ciências	6,50	$6,50 \times 10 = 65$
História	6,90	$6,90 \times 10 = 69$
Geografia	7,10	$7,10 \times 10 = 71$
Média	–	345
Média Aritmética	–	$345 \div 5 = 69$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 3: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,6$
Matemática	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Ciências Naturais	Ciências	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,7$
História e Geografia	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,2$
Média	–	–	360,9
Média Aritmética	–	–	$360,9 \div 5 = 72,18$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 4: Se a nota do seu boletim escolar está em escala de 0 (zero) a 1000 (mil), como nas conclusões de curso através do ENEM:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENEM	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	870	$870 \div 10 = 87$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	740	$740 \div 10 = 74$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	550	$550 \div 10 = 55$
	Física	550	$550 \div 10 = 55$
	Biologia	550	$550 \div 10 = 55$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	782	$782 \div 10 = 78,2$
	Geografia	782	$782 \div 10 = 78,2$
Média	–	–	482,4
Média Aritmética	–	–	$482,4 \div 7 = 68,91$

Representação exclusivamente exemplificativa.

EXEMPLO 5: Histórico Escolar do Ensino Fundamental, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) organizado em **regime de alternância**, o candidato deverá lançar as médias conforme exemplo abaixo:

a) Neste caso, o candidato não possui as médias das disciplinas de História e Geografia, cursadas no 6º e 8º Ano do Ensino Fundamental, respectivamente. Porém, apenas as médias referentes ao 6º Ano do Ensino Fundamental são **obrigatórias**:

Informe suas notas	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias)	83.00	80.00	79.00
Matemática (Matemática e suas Tecnologias)	76.00	82.00	64.00
Ciências (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	84.00	80.00	63.00
História (Ciências Humanas e suas Tecnologias)		75.00	74.00
A nota não é um valor válido. (requerido)			
Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	93.00	91.00	

Representação exclusivamente exemplificativa.

Informe suas notas	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias)	83.00	80.00	79.00
Matemática (Matemática e suas Tecnologias)	76.00	82.00	64.00
Ciências (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	84.00	80.00	63.00
História (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	75.00		74.00
Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	93.00	91.00	

Representação exclusivamente exemplificativa.

OU

	6º ano	7º ano	8º ano
Língua Portuguesa (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias)	83.00	80.00	79.00
Matemática (Matemática e suas Tecnologias)	76.00	82.00	64.00
Ciências (Ciências da Natureza e suas Tecnologias)	84.00	80.00	63.00
História (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	74.00	75.00	
Geografia (Ciências Humanas e suas Tecnologias)	93.00	91.00	

Representação exclusivamente exemplificativa.

c) Assim, o sistema de inscrições avançará e o candidato poderá concluir sua inscrição no PSU 2025/1.

EXEMPLO 6: O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Ciências, História e Geografia, cursadas do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental, conforme item 9 do Edital nº 86/2024/REIT - CEA/IFRO (SEI nº 2463543), de 8 de novembro de 2024:

DOCUMENTO ISENTO DE AUTENTICAÇÃO
PELO PROJETO DE INSPEÇÃO ESCOLAR I SEDUC
CONFORME ART. 4º, § 1º DA RESOLUÇÃO 2009-CEARIO



RONDÔNIA
Governo do Estado
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Escola Est. de Ensino Fund. e Médio
OLGA DELLAIA
Decreto de Criação 2579 de 31-01-1985
Portaria de Autorização nº 1530/2018/SEDUC-IRE
Jaru RO

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____									
ENDEREÇO: _____									
CEP: _____	MUNICÍPIO: _____				UF: _____				
TELEFONE: _____	E-mail: _____				INEP: _____				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA					DECRETO DE CRIAÇÃO: Nº 2579 de 31-01-85				
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO: _____									
NOME DO(A) ESTUDANTE: _____					SEXO: _____				
DATA DE NASCIMENTO: _____			NATURALIDADE/UF: _____						
CERTIDÃO: _____			EMIÇÃO: _____						
NOME DO PAI: _____									
NOME DA MÃE: _____									

Histórico Escolar — Ensino Médio														
Áreas de Conhecimento		Componentes Curriculares	1º Ano			2º Ano			3º Ano					
			RF	CH	TF	RF	CH	TF	RF	CH	TF			
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	6,37	128	4	6,0	128	15	6,00	90	14			
		Arte	6,00	32	1	8,12	32	5	7,25	30	-			
		Educação Física	9,25	32	-	8,87	32	-	7,25	30	-			
		L.E.M - Língua Inglesa	6,50	32	-	6,00	32	5	6,50	30	5			
Parte Diversificada	L.E.M - Língua Espanhola	L.E.M - Língua Espanhola	8,50	32	-	6,00	32	4	6,00	30	3			
		Base Nacional Comum	Matemática	Matemática	6,00	96	9	6,00	96	10	6,12	60	11	
				Ciências da Natureza	Química	6,12	64	2	6,25	64	7	6,25	60	24
					Física	5,47	64	1	7,50	64	-	6,00	60	26
Biologia	6,00				64	-	6,00	64	17	6,75	60	19		
Ciências Humanas	História	História	6,37		96	2	6,0	96	-	6,00	30	7		
		Geografia	Geografia	6,37	96	7	6,00	96	4	6,25	30	7		
			Sociologia	Sociologia	7,37	64	1	6,00	64	2	6,00	30	7	
				Filosofia	Filosofia	7,50	32	-	7,75	32	-	7,00	30	8
Sub Total					832			832			570			
Parte Diversificada	História do Estado de Rondônia	-			-	-	-	-	-	6,00	30	4		
		-	-		-	-	-	-	6,50	30	1			
Sub Total		-			-			60						
Sub Total da Carga Horária da AMAC		-			-			210						
RESULTADO FINAL		AP			AP			AP						
Dias Letivos		200			200			200						
Carga Horária Anual		832			832			840						
Carga Horária Total		2.504			2.504			2.504						

Representação exclusivamente exemplificativa.

ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: ENTREGAR UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE VOCÊ.

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- I – Contracheques;
- II – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- V – Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
- VII – Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL:

- I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- IV – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- V – Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- I – Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- III – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- I – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- II – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- III – Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- IV – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- I – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II – Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

6. DESEMPREGADOS:

- I – Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- II – Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal (declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos) deverá ser apresentada.

OBSERVAÇÃO: As páginas exigidas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são:

a) **Página da foto:** é a página que possui a foto e a impressão digital:



b) **Página de qualificação civil:** é a página que possui as informações pessoais:

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO	
	
NOME: _____ LOG. DE NASC.: _____ PLACÃO: _____ DOC. APRESENTADO P.O. COMPROVANTE: _____ LEI Nº 3.046, DE 18 DE MARÇO DE 1996	NASCIMENTO: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCALIDADE DE EMISSÃO: _____ CPF: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
	
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
RUÇÃO _____ DATA DE NASC. DE DOCUMENTO _____ ANEXO Nº 1 - Cópia do Documento _____	
NOME _____ DOCUMENTO _____ ANEXO Nº 1 - Cópia do Documento _____	
NOME _____ DOCUMENTO _____ ANEXO Nº 1 - Cópia do Documento _____	
NOME _____ DOCUMENTO _____ ANEXO Nº 1 - Cópia do Documento _____	
LEGENDA 1 - DOCUMENTO C - Cópia 1 - 2 - DOCUMENTO C - Cópia 2 - 3 - DOCUMENTO C - Cópia 3 - 4 - DOCUMENTO C - Cópia 4 - 5 - DOCUMENTO C - Cópia 5 - 6 - DOCUMENTO C - Cópia 6 - 7 - DOCUMENTO C - Cópia 7 - 8 - DOCUMENTO C - Cópia 8 - 9 - DOCUMENTO C - Cópia 9 - 10 - DOCUMENTO C - Cópia 10	

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____

CÓDIGO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: _____

CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____

REGISTRO Nº: _____ RES. Nº: _____

RENUMERAÇÃO ESPECÍFICA: _____

IP: _____

DATA DE VÍCIO: _____ DE _____ DE _____

IP: _____

CDM: DISPENSA CD Nº _____

RECL Nº DA CONTRA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____

CÓDIGO: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

EST. DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: _____

CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____

REGISTRO Nº: _____ RES. Nº: _____

RENUMERAÇÃO ESPECÍFICA: _____

IP: _____

DATA DE VÍCIO: _____ DE _____ DE _____

IP: _____

CDM: DISPENSA CD Nº _____

RECL Nº DA CONTRA: _____

UNIDADE	ENDEREÇO
COORDENAÇÃO DE EXAMES E ADMISSÃO – CEA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < processo.seletivo@ifro.edu.br >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
COORDENAÇÃO GERAL DE REGISTROS ACADÊMICOS – CGRA/REITORIA	Av. Lauro Sodré, nº 6500 – Aeroporto (junto ao prédio do CENSIPAM*). CEP: 76803-260. Porto Velho/RO. E-mail: < psagra@ifro.edu.br >. Telefone: (69) 2182-9601 / (69) 2182-9616 (*É restrita a entrada trajando chinelos, bermudas e camisetas sem manga nas dependências do prédio)
CAMPUS ARIQUEMES	RO 257, Km 13, sentido Machadinho do Oeste – Zona Rural. CEP: 76878-899. Ariques/RO. E-mail: < campusariques@ifro.edu.br > ou < cra.ariques@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2103-0106
CAMPUS CACOAL	BR 364, Km 228, Lote 2 – Zona Rural. CEP: 76.960-000. Cacoal/RO. E-mail: < campuscacoal@ifro.edu.br > ou < cra.cacoal@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-9641
CAMPUS COLORADO DO OESTE	BR 435, Km 63 – Zona Rural – Cx. Postal 51. CEP: 76.993-000. Colorado do Oeste/RO. E-mail: < campuscolorado@ifro.edu.br > ou < cra.colorado@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3341-7604
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM	Av. XV de Novembro, s/nº – Planalto. CEP 76.850-000. Guajará-Mirim/RO.

	E-mail: < campusguajara@ifro.edu.br > ou < cra.guajara@ifro.edu.br > Telefone: (69) 3516-4701
CAMPUS JARU	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, nº 874 – Setor 2. CEP: 76.890-000. Jaru/RO. E-mail: < campusjaru@ifro.edu.br > ou < cra.jaru@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9918-2512 / (69) 9.9989-6257
CAMPUS JI-PARANÁ	Rua Rio Amazonas, nº 151 – Jardim dos Migrantes. CEP: 76.900-730. Ji-Paraná/RO. E-mail: < campusjiparana@ifro.edu.br > ou < cra.jiparana@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2183-6907 / (69) 2183-6908
CAMPUS PORTO VELHO CALAMA	Av. Calama, nº 4985, Qd. 169 – Flodoaldo Pontes Pinto. CEP: 76.820-441. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhocalama@ifro.edu.br > ou < cra.portovelhocalama@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-8905
CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE	Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 3146 – Setor Industrial. CEP: 76.821-002. Porto Velho/RO. E-mail: < campusportovelhozonanorte@ifro.edu.br > ou < cra.pyhzonanorte@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2182-3805
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Kennedy, nº 1685 – Planalto. CEP: 76.932-000. São Miguel do Guaporé/RO. E-mail: < campussaomiguel@ifro.edu.br > ou < cra.saomiguel@ifro.edu.br > Telefone: (69) 9.9919-1174 / (69) 9.9918-2647
CAMPUS VILHENA	Rodovia 174, Km 3, nº 4334 – Zona Urbana. CEP: 76.980-000. Vilhena/RO. E-mail: < campusvilhena@ifro.edu.br > ou < cra.vilhena@ifro.edu.br > Telefone: (69) 2101-0722
Todos os contatos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO estão publicados no Portal Oficial do IFRO .	